



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA TELECO ENGENHARIA LTDA.

Processo: 23117.008375/2009-52

Tomada de Preços: 015/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 05 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440 e, de outro lado, a empresa **TELECO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.469.835/0001-46, estabelecida na cidade de Uberlândia, estado de Minas Gerais, situada à Rua Vinte e Nove de Outubro, nº 600, Bairro Copacabana, CEP 38.411-068, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Técnico, o Sr. Marco Túlio de Melo Valadares, portador da Cédula de Identidade nº M-6.472.562 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 800.982.746-00, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 23117.008375/2009-52, na modalidade Tomada de Preços nº 015/2009, do tipo **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de acrescentar serviços no valor de **R\$ 26.811,25 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Onze Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, conforme justificativa e planilha anexadas nas folhas 690 a 694 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços (item 4.2 da Cláusula Quarta) será alterado de

Teleco - C 003 2010 - 4º TA

24
30
54
60

1/10

1



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVISÃO DE CONTRATOS

Av. João Naves de Ávila, nº 2.121, Bloco 3P – 2º Andar, Campus Santa Mônica
Uberlândia - MG – CEP 38.408-100 – Fone: (34) 3239-4905 – E-mail: seaco@reito.ufu.br

400 (quatrocentos) para 460 (quatrocentos e sessenta) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 3243
- **Elemento de Despesa:** 339039
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Nota de Empenho:** 2011NE000192

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o **subitem 15.2 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** do contrato original, o valor devido do seguro para este Termo Aditivo é de **R\$ 536,23 (Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)** - 2% sobre o valor acrescido. A contratante deverá complementar o valor da garantia do contrato original, ou seja, atualizar o valor da Carta Fiança de R\$ 14.128,22 (Quatorze Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos) para **R\$ 14.664,45 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos)** e a **data de validade para no mínimo o prazo de execução acrescentado na obra mais 120 (Cento e Vinte) dias.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 14 de março de 2011.

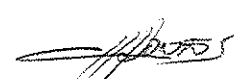

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA


Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor


TELECO ENGENHARIA LTDA

Marco Túlio de Melo Valadares
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS


Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98


Nome: Rita de Cássia Lima
CPF: 888.907.086-20